



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA**

Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000
Email: gabinete@serrinha.ifbaiano.edu.br

Edital nº 14, de 17 de fevereiro de 2017

VAGAS REMANESCENTES do Processo Seletivo para o Curso Técnico de Nível Médio, através do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – PROEJA, na forma de articulação Integrada ao Ensino Médio – 1º semestre de 2017.

A Diretora Geral *Pró Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Campus Serrinha, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes normas complementares ao Edital nº. 63/2016, para preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** do Processo Seletivo para o **Curso Técnico de Nível Médio** através do **Programa Nacional de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – PROEJA, na forma de articulação INTEGRADA ao Ensino Médio**, ofertados pelo IF Baiano, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, conforme quadro de vagas e normas a seguir.

Curso	Modalidade	Turno	PPIBR	DREBR	PCDBR	PPIQR	DREQR	PCDQR	PCD	AC	Total
Técnico em Agroindústria PROEJA	Integrado Educação de Jovens e Adultos	Noturno	7	1	3	6	1	2	2	3	25

Legenda:

PPIBR - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um saláriomínimo e meio), que se autodeclara preto, pardo ou indígena;

PPIQR - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), que se autodeclara preto, pardo ou indígena;

DREBR - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um saláriomínimo e meio), demais etnias;

DREQR - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), demais etnias;

PCDBR - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um saláriomínimo e meio), pessoa com deficiência;

PCDQR - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), pessoa com deficiência;

PCD - pessoa com deficiência;

AC - ampla concorrência.

Importante: os candidatos que optarem por PCDBR ou PCDQR devem comprovar, além da deficiência, ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública e, no caso do PCDBR também a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mí nim o.

1. Os interessados em candidatar-se a uma das vagas remanescentes, ou seus representantes, deverão comparecer ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Serrinha*, no endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000, no período de 20 a 23 de fevereiro de 2017, das 08:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00h, munidos de **original e cópia dos seguintes documentos:**

- a) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os classificados do sexo masculino;
 - b) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - f) Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental;
 - g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
 - h) Questionário do perfil do Ingresso, que será entregue no ato da matrícula e deverá ser entregue devidamente preenchido;
 - i) Ficha de Cadastro do Estudante, devidamente preenchida no ato da matrícula;
 - j) 08 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
 - k) Comprovante de Residência.
2. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos integrados presenciais do PROEJA:
- a) ter concluído o Ensino Fundamental até o dia da matrícula;
 - b) ter idade mínima de 18 anos até o dia da matrícula;
 - c) não possuir o Ensino Médio completo;
 - d) não possuir o Ensino Superior;
 - e) ser classificado e convocado para a matrícula, conforme as regras deste Edital; e
 - f) apresentar a documentação completa exigida no ato da matrícula.
3. A matrícula dos candidatos será efetuada na Secretaria de Registros Acadêmicos no *campus Serrinha*, mediante apresentação da documentação requerida para a ocasião.
4. O candidato deverá manifestar interesse na vaga e realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração acompanhada da documentação exigida. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho) ou através do modelo, preenchido e assinado, disponível na secretaria acadêmica do *campus*, será exigida a apresentação de Documento de Identificação oficial com foto do procurador, cujo número deverá constar na procuração.
5. Para efeito de classificação, o critério adotado será **ordem de chegada** para todos os candidatos que estiverem com a documentação exigida. Em caso de dois ou mais candidatos chegarem no mesmo horário, será utilizado como critério de desempate a idade superior.
6. Os candidatos (ou seus representantes legais) que não apresentarem a documentação necessária para a matrícula perderão o direito de concorrer às vagas e de efetuar a matrícula.
7. Em caso de preenchimento de todas as vagas remanescentes, os candidatos que comparecerem com a documentação constante no item 1 e forem classificados, mas não contemplados, ficarão na respectiva lista de espera, podendo ser convocados para preenchimento de vaga, no caso de eventual desistência.
8. A relação dos candidatos matriculados, bem como lista de espera, será divulgada no dia 24 de fevereiro de 2017, na página eletrônica www.ifbaiano.edu.br/unidades/serrinha.

8. A qualquer época, mesmo depois de matriculado, será eliminado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações apresentadas, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Local do Processo Seletivo, sob a orientação da Comissão Central do Processo Seletivo e da Pró-Reitoria de Ensino.



GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO
Reitor